



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

I – Relatório: Ata de Recurso aos termos do Edital do **Pregão Presencial n.º 083/2014**, que objetiva **Aquisição de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares para o Complexo de Emergências Deputado Ulisses Guimarães do Hospital Municipal São José**, apresentada pela empresa Samtronic Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 49.324.221/0001-04.

II – Dos Pressupostos de Admissibilidade: Aos 04 de agosto de 2014 as 11:00/horas, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, conforme Portaria 023/2014, o pregoeiro Laércio Prestini e sua equipe de apoio para julgamento do Recurso apresentado. Após o relato, verifica-se a tempestividade do Recurso e o atendimento aos pressupostos de admissibilidade, conforme termos do Artigo 41, parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e, prossegue-se na análise das razões.

Fato 01 – Trata-se de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Qualificação que desclassificou a empresa Samtronic Indústria e Comércio Ltda, para o **Item 08** – (Bomba de Infusão para Seringas) do Edital e na etapa de análise de propostas, a empresa alega que fora injustamente desclassificada, pois o produto ofertado atende estritamente às exigências do Edital. Também no que diz respeito à habilitação da empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda referente ao item 11.2.2.5 Da Documentação Suplementar Alínea “c e d” o documento apresentado através da cópia DOU alega não estar atualizado, uma vez que não consta o endereço de todos os galpões que a empresa possui. Diante exposto, a recorrente requer o acolhimento integral deste recurso administrativo, revogar o ato que desclassificou a licitante Samtronic Indústria e Comércio Ltda, desclassificar a licitante Fresenius Kabi Brasil Ltda e declarar vencedora para o Item 08, pois ofertou o produto em acordo com o Edital.

Fato 02 - Contra Recurso apresentado pela Fresenius Kabi Brasil Ltda em apertada síntese, a Samtronic alega equivocadamente que a Fresenius Kabi Brasil Ltda não está de acordo com a totalidade exigida, ou seja, que não atende as especificações exigidas no Mesmo. Afirma ainda que a Fresenius Kabi Brasil Ltda solicitou a inclusão alteração de um endereço – Galpão 6 e o documento que fora apresentado não continha tal numeração de galpão, ou seja, não estando atualizado. Do pedido assim, requer que seja negado provimento total ao recurso da Samtronic Indústria e Comércio Ltda e mantendo a decisão que aprovou como vencedora.



III – Do Parecer: Quanto à solicitação de alteração, após análise, conforme Ofício nº 046/2014 – HMSJ Coordenação Técnica conforme solicitado analisamos o recurso apresentado pela empresa Samtronic Indústria e Comércio Ltda, e o contra-recurso apresentado pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, com relação aos quesitos técnicos do produto ofertado, e acatamos o recurso apresentado pela empresa Samtronic Indústria e Comércio Ltda, desta forma, o produto ofertado por esta atende ao requerido no edital. Com relação ao contra-recurso apresentado pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, informamos que no descritivo do edital são exigidas: “características mínimas”, sendo que valores exigidos acima dos mencionados atendem ao solicitado.

IV - Do Julgamento: Após analisado o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente o contra recurso protocolado pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda e conforme razão expedida, em relação ao documento de habilitação apresentados, onde constatamos que o Registro do CNPJ e o Endereço da Fresenius Kabi Brasil Ltda, são idênticos, tanto na Publicação do Diário Oficial da União como na Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, consideramos a documentação de acordo com o solicitado no Edital.

V – Da Decisão: Ante o exposto, o Pregoeiro e sua equipe de apoio **CONHECE O PRESENTE RECURSO** para no mérito **DEFERI-LO**, conforme as razões expedidas, alterando a decisão de classificar a empresa Samtronic Indústria e Comércio Ltda para o **Item 08**, ficam marcadas a data de Lance para 04/08/2014 as 08:30/hrs na Secretaria Municipal da Saúde. O Pregoeiro e a equipe de apoio também **CONHECE O CONTRA RECURSO** e classifica a empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda para o **Item 08**, ficam marcadas a data de Lance para o dia 12/08/2014 as 11:30/hrs na Secretaria Municipal da Saúde.

Ao Referendum da Secretária Municipal da Saúde, em conformidade com os termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93

Joinville, 04 de agosto de 2014.

Laércio Prestini
Pregoeiro

Equipe de apoio: Joelma de Matos

Saul De Villa Luciano

Tatiana Fabíola da Rocha



Secretaria da Saúde



APROVO A DECISÃO DO PREGOEIRO,

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal de Saúde